DIGITALIZADO
EM: 21/06/10
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9/11/65

PROJETO DE LEI Nº 297/65

ASSUNTO
Eleva o auxilio de que trata a Lei nº 2035, de 14-11-62

VEREADOR: Comissão de Finança.

LEI Nº 3112 DE 12/11/65

DIOM Nº 3309 DE 12/11/65

ARQUIVO

CMF

Mpa.

ARQUIVO

LEI Nº 3112 DE 12 DE Novembro DE 1965.

Eleva o auxílio de que trata a Lei nº 2035, de 14.11.62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O auxílio de que trata a Lei nº 2035, de 14.11.62, concedido ao Ginásio Pio XII, fica elevado para Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de 11 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.
Em 10-11-65

PROJETO DE LEI Nº 991 /65

Eleva o auxilio de que trata a Lei nº 2035, de 14.11.62

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 de 1965
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O auxilio de que trata a Lei nº 2035, de 14.11.62, concedido ao Ginásio Pio XII, fica elevado para Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

Ao vereador Frei de Paulo para relatar
Em 9-11-65

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 de 11 de 19

À Comissão de Redação Final
Em 12 de 11 de 19

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

Aprovado
Em 12-11-65

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL ÇDA A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 297/65.

Eleva o auxilio de que trata a Lei nº 2035, de 14.11.62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O auxilio de que trata a Lei nº 2035, de 14.11.62, concedido ao Ginásio Pio XII, fica elevado para CR$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das ComissõesPermanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1965.

Pres.

Rel.

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1290/65

Fortaleza, 12 de novembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que eleva o auxilio de que trata a Lei nº 2035, de 14. 11. 62.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e elevado aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA